



SEROPREVI

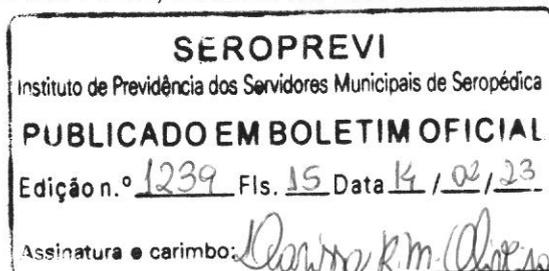
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 061/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Marly Florentina da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARLY FLORENTINA DA SILVA**, matrícula nº 00499, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.606,62 (dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.737,75
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 347,55
Quinquênio Seropédica (02) - 30%	R\$ 521,32
TOTAL	R\$ 2.606,62

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

“quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/02/2009.

Seropédica, 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**ATOS DA DIRETORIA-EXECUTIVA**

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA. Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, às catorze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária os Diretores Hugo Lopes de Oliveira, Roseli Rodrigues de Novaes da Silva e Aluizio Macena da Costa, para tratarem da seguinte pauta: 1) Balançetes do mês de janeiro de 2023; 2) Acompanhamento dos Acordos de parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022; 3) Plano de Custeio 2023; 4) Taxa Administrativa 2023; 5) Assuntos Gerais; 6) Comunicados Oficiais. O Diretor-Presidente fez a abertura da reunião. 1) O Diretor-Presidente apresenta os balançetes do mês de janeiro de 2023. Os balançetes são colocados em discussão. Não havendo quem queira discutir, são colocados em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade os balançetes de janeiro de 2023. Os balançetes serão remetidos ao Conselho Fiscal para análise e parecer. 2) O Diretor-Presidente apresenta o acompanhamento do pagamento dos Acordos de parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022, informando que as parcelas 7/240 foram pagas pela Prefeitura Municipal de Seropédica em 06/02/2023, com multas e juros devido ao atraso, tendo em vista que o vencimento ocorreu em 31/01/2023. A informação será remetida aos Conselhos Fiscal e de Administração. 3) O Diretor-Presidente apresenta o Plano de Custeio 2023 estabelecido na Avaliação Atuarial data-base de 31/12/2022. A proposta é colocada em discussão. Não havendo quem queira discutir, é colocada em votação. Os Diretores aprovam por unanimidade o Plano de Custeio de 2023. A proposta será remetida ao Conselho Fiscal para análise e parecer. 4) O Diretor-Presidente apresenta a proposta de Taxa Administrativa para 2023 no valor de R\$ 3.403.111,44. A proposta é colocada em discussão. Não havendo quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os Diretores aprovam a proposta por unanimidade. A proposta será encaminhado ao Conselho Fiscal para análise e parecer. Nada mais a tratar, o Diretor-Presidente encerra a reunião às quinze horas, sendo a presente ata lavrada por mim, Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, Chefe de Gabinete, mat. 8/14592, sendo por mim assinada e pelos presentes.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA
ALUIZIO MACENA DA COSTA

ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**PORTARIA Nº 061/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Marly Florentina da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARLY FLORENTINA DA SILVA, matrícula nº 00499, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 2.606,62 (dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 1.737,75
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 347,55
Quinquênio Seropédica (02) - 30%	R\$ 521,32
TOTAL	R\$ 2.606,62

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/02/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 75/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVE:

Republicar por incorreção por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo nº 241.616-6/2022 retificando a fundamentação do ato concessório, ouvida a Procuradoria Autárquica, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ALDÉLIA BRAGA MACHADO, matrícula nº 00482, Professora Doc II 22h e 30min, inscrita no CPF sob o nº 885.822.487-68, com fulcro no art. 40, §1º, III, "a" com redação dada pela E.C. 103/2019 c/c art. 20, § 4º da E.C. nº 103/2019, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 141/2022 e em conformidade com o sugerido pela Diretoria Previdenciária em fls. 72/89, ficando seus proventos fixados em R\$ 3.377,72 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara

Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 062/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Regina de Souza Santos Vargas, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora REGINA DE SOUZA SANTOS VARGAS, matrícula nº 01083, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/1988, bem como arts. 72, I ao IV e 75, I ao IV da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 7.747,42 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 4.842,14
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 484,21
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 2.421,07
TOTAL	R\$ 7.747,42

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente